



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

DISPENSA Nº 002/2026

PROCESSO ADM Nº 002/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/01/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIADA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camaracaboverde.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	<u>Licitações da Câmara Municipal de Cabo Verde - Câmara de Cabo Verde - MG (camaracaboverde.mg.gov.br)</u>

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Os interessados em participar deste processo poderão procurar a Câmara Municipal, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas.

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

04 122 0003 4008 0000 MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 25

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

3.1 – O valor global médio para contratação será de **R\$ 274,76 (Duzentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

Entidade Pesquisada	Fonte	Valor
INTERNET PROVIDER MIL BR LTDA	Pesquisa direta	R\$ 259,90
AR TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Pesquisa direta via e-mail	R\$ 284,50
NETSPEED LTDA	Pesquisa direta via e-mail	R\$ 279,90

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2026 às 16:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

4.2.2 Cartão do PIS/Pasep (quando pessoa física)

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

4.2.4 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

4.2.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, ou em



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.
- b) Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);
- c) Nos preços propostos para a entrega dos objetos incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;
- d) Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.
- e) Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Cabo Verde/MG, 14 de Janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação

Maísa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa vencedora deverá fornecer o serviço destinado à Câmara Municipal de Cabo Verde, de acordo com os preços médios listados a seguir.

	<u>SERVIÇO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
1	PLANO COMERCIAL COM VELOCIDADE DE 400 MBPS FULL DOWNLOAD/UPLOAD	12	R\$ 274,76

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação de plano de acesso à internet com velocidade mínima de **400 Mbps** para as dependências da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos e legislativos desenvolvidos no âmbito desta Casa Legislativa.
- 3.2 Atualmente, as atividades da Câmara Municipal dependem diretamente de conexão estável e de alta velocidade para o funcionamento dos sistemas institucionais, tais como: sistemas de protocolo, contabilidade, recursos humanos, transparência pública, processos administrativos, bem como, realização de transmissões ao vivo das sessões legislativas.
- 3.3 A velocidade de **400 Mbps** mostra-se adequada para atender simultaneamente múltiplos usuários, equipamentos e sistemas conectados à rede interna, evitando lentidão, interrupções ou indisponibilidade dos serviços, o que poderia comprometer o cumprimento das atribuições institucionais, a publicidade dos atos administrativos e o princípio da eficiência na administração pública.
- 3.4 Além disso, a contratação do referido plano contribui para maior segurança da informação, estabilidade da rede e melhor desempenho das atividades operacionais, assegurando condições técnicas compatíveis com a demanda atual e a evolução tecnológica dos serviços públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

3.5 Não há dispensa similar vigente, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DISPENSA

4.1 Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.

4.2 Demonstrada a necessidade de contratação, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste Poder Legislativo.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dia a partir da emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG. Praça São Francisco nº02.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução do serviço compreende o fornecimento de acesso à internet em banda larga, com velocidade mínima de 400 Mbps, a ser disponibilizado nas dependências da Câmara Municipal, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela instalação, ativação, configuração, funcionamento do serviço e mão de obra técnica e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.3. O serviço deverá ser executado de forma contínua, ininterrupta e com qualidade compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal, garantindo estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado durante todo o período de vigência contratual.

7.4. Caberá à empresa contratada realizar a manutenção preventiva e corretiva do serviço, sempre que necessário, responsabilizando-se pela correção de falhas, interrupções ou instabilidades, de modo a assegurar o pleno funcionamento da conexão contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

- 7.5. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado, por meio de canais de atendimento adequados, responsabilizando-se pela resolução de eventuais problemas relacionados à prestação do serviço.
- 7.6. A execução do serviço deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação vigente, assumindo a empresa contratada inteira responsabilidade por eventuais danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O objeto do presente Termo ensejará a formalização de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e da contratada, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.2 A instalação deverá ser concluídas no prazo máximo de 15 (Quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à **CONTRATANTE** acompanhar a realização do serviço, podendo designar servidor responsável para fiscalizar do objeto, inclusive para fins de conferência e recebimento do objeto adquirido.

9.2 – A **CONTRATANTE** deverá assegurar as condições necessárias para o recebimento do serviço, bem como efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências previstas e constatada a conformidade do serviço entregue.

9.3 – Caso a **CONTRATANTE** opte por cancelar a aquisição sem justificativa legal ou técnica antes da entrega do serviço, poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos comprovados causados à empresa fornecedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** compromete-se a realizar o serviço em perfeitas condições, garantindo que esteja de acordo com as especificações exigidas.

10.2 – A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima legal para instalação, responsabilizando-se, durante esse período, pela correção ou reparo em caso de falhas de funcionamento.

10.3 – Eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por falha no, serviço deste termo ou defeito no produtos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não eximindo sua obrigação mesmo com o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

10.4 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do produto e instalação.

10.5 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos, não transfere a



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá servir de justificativa para reajuste de valores ou alteração das condições da aquisição.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cabo Verde/MG, 14 de Janeiro de 2026.

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação

Maísa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº002/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE.

	<u>SERVICO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u>
1	PLANO COMERCIAL COM VELOCIDADE DE 400 MBPS FULL DOWNLOAD/UPLOAD	12	R\$ 274,76

Valor Global da

Proposta;

Validade da Proposta 60

dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 DISPENSA Nº 002/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, Inscrito no CNPJ Nº 00.138.668/0001-08, com sede à Praça São Francisco, Nº 02 – Centro, Cabo Verde/MG - CEP 37.880.000.

CONTRATADO: [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo do representante legal].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE INTERNET, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA “CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$ xx.xxx,xx (valor por escrito).

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

04 122 0003 4008 0000 MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 25

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os pagamentos referentes a prestação dos serviços serão realizados até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de execução dos serviços será de até 15 (Quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 1. Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** sobre os serviços de instalação, contados a partir do **recebimento definitivo** do objeto, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

5.2. Executar a instalação do serviço de forma adequada, em conformidade com as **normas técnicas vigentes**, boas práticas do setor e com as **especificações estabelecidas no Termo de Referência**.

5.3. Responsabilizar-se, **integral e exclusivamente**, por todos os encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus** decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Câmara Municipal.

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, **às suas expensas**, no prazo tecnicamente adequado, quaisquer **vícios, falhas ou irregularidades** verificadas nos serviços executados, sempre que constatados pela fiscalização da Câmara Municipal.

5.5. Cumprir rigorosamente o **cronograma de execução** estabelecido e **acatar integralmente as orientações e determinações** da fiscalização designada pela Câmara Municipal, relativas à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias e garantir o acesso ao local da instalação.

6.2 Efetuar o pagamento conforme previsto neste contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por descumprimento contratual ou por interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato. E por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cabo Verde/MG, ____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: compras@camaracaboverde.mg.gov.br

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cabo Verde

CONTRATADA
[Nome da empresa]

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____